

PORTARIA Nº 011/2010

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e Arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimento e afastamento legal do titular, dos contratos elencados a seguir:

Fiscal de Contrato	Substituto de Fiscal	Nº Contrato	Objeto do Contrato
Roberta Barbosa da Silva Matrícula nº 68507	Joentino Pereira da Costa Matrícula nº 83708	038/2009	Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins/TO
		039/2009	Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Tocantínia/TO
	Leandro Ferreira da Silva Mat. 92808	041/2009	Fornecimento diário de refeições para os Policiais Militares que realizam a guarda e vigilância da sede do Ministério Público tocanтинense
Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	Agnel Rosa dos Santos Póvoa Matrícula nº 46403	040/2009	Aquisição de equipamentos de informática – 70 (setenta) Monitores de 17 Polegadas LCD Colorido, conforme Pregão Eletrônico nº 038/2009 e Processo Administrativo nº 2009.0701.000392

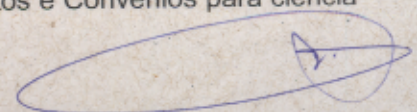
Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

Publicado no Diário Oficial
Nº 3056
PALMAS-TO, 15/10/10
Servidor: [Assinatura]
Depº [Assinatura]



IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

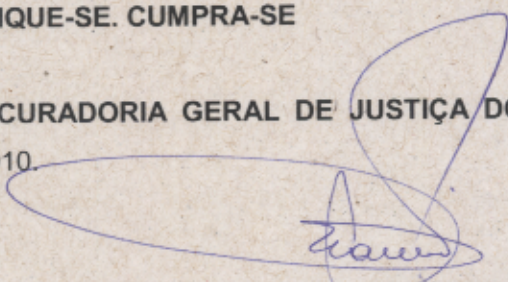
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º – Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em
Palmas, 11 de janeiro de 2010.


CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIM
Subprocurador-Geral de Justiça